



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## LEI Nº 2.588, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 539.822,00, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Assistência Social, de Engenharia e Obras de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
048 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 65.000,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
129 - 3.3.71.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - PJ - Transf. a Cons. Públicos.....	R\$ 190.000,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
246 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 48.278,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 303.278,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.04.03: Divisão de Contabilidade	
328 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....	R\$ 231.990,00
02.05.02: Ensino Infantil	
345 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 21.307,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
244 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 49.981,00
Valor Total das Anulações.....	R\$ 303.278,00

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil	
175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 7.632,00
02.05.03: Ensino Fundamental	
187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

02.05.05: Ensino Superior	
299 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante.....	R\$ 20.000,00
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
050 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$ 18.740,00
057 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 10.500,00
059 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$ 6.000,00
075 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 15.000,00
079 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 5.200,00
082 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$ 12.300,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
110 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$ 35.000,00
131 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 10.500,00
02.07.03: Divisão de Transporte	
132 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 15.000,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
246 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 13.272,00
250 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 4.000,00
252 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$ 2.400,00
255 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 38.000,00
257 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$ 3.000,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 236.544,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.527, de 14 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 1º de outubro de 2024.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração